

as dotações determinadas ao pagamento das obrigações assumidas por autorização desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos 29 dias do mês de abril de 1977.

Prefeito Municipal:
[Assinatura]

Secretário:
[Assinatura]

Lei nº 02/1977.

Autoriza aquisição de um terreno Rural, para construção de prédio escolar.

(Art. 1º) - O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir um imóvel rural no sítio Boa Vista, conforme discriminação abaixo, para futura construção de um

prédio escolar:

1- Terreno constante de 2.000 m², de propriedade de Elizeu Ramos Pereira, dentro das seguintes confrontações: 30 metros pela frente com rua projetada, nos fundos com 32 metros com terrenos de Jose Ribeiro Pereira, pelo lado esquerdo com 65 metros com terrenos do vendedor, pelo lado direito com 65 metros com terrenos do Patrimônio do Arcebispo de Foz de Iguaçu.

Art. 2º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), que ocorrerá por conta da seguinte dotação:

- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de 1º grau
- 188 - Ensino Regular
- Inversões Financeiras

4.2.1.0.0.0. - Aquisição de Imóveis com anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Lei nº 03/ 1977

Autoriza aquisição de
uma "Retro-Escavadeira"
e contém outras providências

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, fica autorizado a adquirir através de Concorrência Pública, uma Retro-Escavadeira, digo, trator C.B.T. modelo 1065 - série 65/05886 - motor Mercedes Bens - série 048137 - equipado com pá carregadeira marca "PAINCO" conforme concorrência realizada em 10 de maio próximo passado, pelo preço de Cr\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, o poder Executivo abrirá no corrente exercício crédito suple-

mentar Cr\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação.

16 000 000 - Transporte

16 880 000 - Transporte Rodoviário

16 885 310 - Rodovias

410 000 - Investimentos

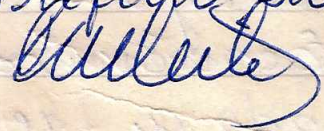
4130-00 - Equipamento e Instalações

com anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário; esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos 16 de maio de 1977.

Prefeito Municipal


Secretário
